



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 11/12/2008 às 18:10  
Ass.: \_\_\_\_\_ Matr.: 31577

MPV - 413/08

00117

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|  |                                                               |
|--|---------------------------------------------------------------|
|  | proposição<br><b>Medida Provisória n.º 413, de 03/01/2008</b> |
|--|---------------------------------------------------------------|

|                                               |                                 |
|-----------------------------------------------|---------------------------------|
| autor<br><b>Dep. Antonio Carlos Pannunzio</b> | n.º do prontuário<br><b>334</b> |
|-----------------------------------------------|---------------------------------|

|                                       |                                          |                                          |                                       |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input type="checkbox"/> modificativa | 4. x <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------|

| Página               | Artigo | Parágrafos | Inciso | alínea |
|----------------------|--------|------------|--------|--------|
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO |        |            |        |        |

Acrescente-se novo artigo à Medida Provisória nº 413, de 03 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. Os investimentos feitos em ativos permanentes imobilizados de serviços públicos de saneamento básico com recursos próprios dos titulares ou dos prestadores, ou com recursos originários da cobrança de tarifas, poderão ser utilizados como créditos perante a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP."

## JUSTIFICAÇÃO

Por sua importância e seus impactos sobre a saúde da população, o saneamento básico está contemplado como uma das prioridades do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. A emenda ora apresentada pretende estimular os investimentos no setor, concedendo aos titulares ou prestadores um crédito para pagamento das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS e para a o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP equivalente ao valor do investimento anual realizado, desde que as inversões tenham sido financiadas com recursos próprios. É de se destacar que, a despeito de sua importância, o setor foi onerado com elevações das alíquotas daquelas contribuições, que lhe retiraram capacidade de investimento em valor superior a R\$ 1 bilhão por ano.

PARLAMENTAR

